



COMUNICADO EEFE-USP 005/2020, DE 20.03.2020

Terceira mensagem do Diretor à Comunidade da EEFE-USP sobre as novas medidas adotadas para o enfrentamento da crise do coronavírus.

Após uma cuidadosa análise do impacto das medidas acadêmicas e administrativas comunicadas anteriormente, e, sobretudo, em face da necessidade da adoção de medidas mais severas de enfrentamento à pandemia, determinações complementares às primeiras serão postas em prática na EEFE, a partir do dia **23/03/2020**.

Ressalto que as medidas tomadas foram amplamente discutidas com o Comitê EEFEUSP de Acompanhamento da Crise COVID-19, por mim presidido, e composto pelo Vice-Diretor, pelos Chefes de Departamento, pelos Presidentes das Comissões Estatutárias, pela Representação Discente, pelas Assistentes técnico administrativas, e pelas responsáveis pelos nossos Setores de Relações Institucionais, e de Comunicação.

As novas medidas são as seguintes:

1) Suspensão das atividades presenciais dos setores da área acadêmica

1.1) Ficam encerradas as atividades presenciais dos serviços de Graduação, de Pós Graduação e de Cultura e Extensão. Também serão encerradas as atividades presenciais da Seção de Apoio Acadêmico e na Secretaria dos Departamentos.

1.2) Os servidores lotados nesses serviços e demais setores deverão executar, sob orientação e supervisão da sua chefia imediata, trabalho remoto relacionado à sua área de atuação.

1.3) Caberá às chefias subordinadas a Assistência Acadêmica reportar à respectiva Assistente, o resultado das ações empreendidas, em periodicidade acordada entre as partes, em função da natureza do trabalho a ser executado.



1.4) Esta medida pode ser revogada a qualquer tempo pela Direção.

2) Suspensão das atividades presenciais dos setores da área administrativa

2.1) Ficam encerradas as atividades presenciais dos setores de oficina e de veículos, e do serviço de pessoal.

2.2) Os servidores lotados nesse serviço e nos setores deverão executar, sob orientação e supervisão da sua chefia imediata, trabalho remoto relacionado à sua área de atuação.

2.3) No impedimento da realização de ações remotas, deverá a chefia imediata determinar a participação do servidor em atividades não presenciais de capacitação profissional.

2.4) Caberá a chefia reportar à Assistência Administrativa o resultado das ações empreendidas, em periodicidade acordada entre as partes, em função da natureza do trabalho a ser executado.

2.5) Os referidos servidores que permanecerão em regime diferenciado, deverão interromper as atividades aludidas nos itens 2.2 e 2.3, retornando ao seu regime de trabalho anterior, em situações emergenciais, por determinação da direção da EEFE.

3) Manutenção das atividades presenciais dos serviços da área financeira

3.1) Em função da natureza e das demandas típicas dos serviços da área financeira, as ações a ela atreladas continuarão a ser executadas de forma presencial.

3.2) Aplicar-se-á os procedimentos anteriormente fixados para a realização do revezamento dos servidores que permanecerem em atividade presencial.



4) Alteração no regime de trabalho dos técnicos de laboratório

4.1) Considerando o adiamento das atividades de pesquisa não essenciais, todos os servidores lotados nos laboratórios de pesquisa deverão realizar suas atividades de modo remoto.

4.2) Estão excluídos deste regime de trabalho, os servidores que executam atividades de pesquisa essenciais, em acordo com o estabelecido pelas respectivas chefias de departamento. Tais servidores executarão suas tarefas em consonância com o regramento fixado para o revezamento.

4.3) Todos os servidores em regime de trabalho remoto deverão reportar aos respectivos coordenadores de laboratório o resultado das ações empreendidas durante o período de permanência neste regime, em periodicidade acordada entre as partes, em função da natureza do trabalho a ser executado. Caberá ao coordenador do laboratório dar a ciência dos resultados alcançados à respectiva chefia de departamento.

5) Alteração no regime de trabalho dos educadores

5.1) Considerando a suspensão das atividades dos cursos comunitários, todos os educadores deverão realizar suas atividades de modo remoto.

5.2) Todos os educadores em trabalho remoto deverão reportar aos respectivos coordenadores dos cursos o resultado das ações empreendidas durante o período de permanência neste regime, em periodicidade acordada entre as partes, em função da natureza do trabalho a ser executado. Caberá ao coordenador do curso dar ciência dos resultados alcançados à respectiva chefia de departamento.

Aproveito a oportunidade para comunicar que estamos tomando as devidas providências para adequar os serviços terceirizados de vigilância e de limpeza às condições impostas pela crise. Por além de negociar a readequação das atividades



previstas em contrato, estamos tomando todas as providências para também garantir a segurança dos trabalhadores ligados às referidas prestadoras de serviço. Em momento oportuno, tais ações serão levadas ao conhecimento da nossa comunidade.

Com as novas medidas anunciadas reduziremos sensivelmente o número de pessoas na EEFE, condição que certamente contribuirá com a proteção da sociedade. Também estamos certos de que, mesmo frente ao novo cenário administrativo, teremos plenas condições de cumprir nossa missão institucional, com o menor prejuízo possível para um momento de grave crise como o que enfrentamos.

Certo do sucesso do nosso trabalho coletivo, renovo meus mais sinceros votos de agradecimento,

Prof. Dr. Júlio Cerca Serrão
Diretor da Escola de Educação Física e Esporte